



Projeto vinculado à Lei de Incentivo ao Esporte. Significa que pessoas físicas e jurídicas podem autorizar o repasse de parte do seu Imposto de Renda para implantação desta iniciativa. Lei nº 11.438/06 (Leia o inteiro teor da lei nas páginas finais)

ÓCIO ZERO

AMPLIANDO HORIZONTES



As fotos que ilustram este documento são de projetos já desenvolvidos pela Funcab, gestora do Programa Segundo Tempo, junto ao Ministério do Esporte, durante muitos anos em Niterói.

Quatrocentas crianças e adolescentes da cidade de Niterói, que se encontram em situação de risco social frente à problemática das drogas e da falta de acesso aos serviços públicos essenciais. Atualmente, as grandes oportunidades de inclusão social no Brasil estão relacionadas ao esporte, sendo esta a maneira mais fácil de reduzir a exposição de nossas crianças e jovens as situações de risco social.

Neste projeto, esporte é o “grande” articulador das ações educativas, com atividades que enfatizam a saúde, a qualidade de vida e o apoio à escolarização.

A Cidade de Niterói, 42ª mais rica do Brasil, conta com uma população estimada de 487.327 habitantes, e uma área de 129,345 Km², sendo a sexta cidade mais populosa do estado e a de maior índice de desenvolvimento humano. Apesar dos números impressionantes, a cidade vive uma profunda desigualdade nas oportunidades de trabalho, lazer, cultura, educação, acesso a saúde, distribuição de renda, entre outras, numa demonstração de que as necessidades básicas do ser humano, regulamentadas na Constituição Federal, não contemplam a maioria da população, gerando altos índices de exclusão e desigualdade social. O número de moradores em comunidades carentes aumentou 103%, em uma década, contrapondo-se com a população urbana, que diminuiu 0,5%. Foram registradas 50.632 pessoas residindo em 43 comunidades carentes, representando 11% da população da cidade.



Objetivo Geral

Garantir o direito de acesso ao Esporte a 400 crianças e adolescentes residentes em comunidades carentes da cidade de Niterói, reduzindo sua exposição aos riscos sociais, e promovendo a disseminação de valores éticos e de cidadania.

Objetivos Específicos

*Estimular crianças e adolescentes a participar de práticas que contribuam para despertar suas potencialidades, de forma global.

*Consolidar, através do esporte, práticas como a cooperação, o respeito pelas regras, o fair play, a resolução de conflitos e o respeito para com o outro.

*Trabalhar a criatividade e desenvolver as competências produtivas das crianças e adolescentes, através de atividades de expressão corporal.

*Aprimorar o RH envolvido no projeto, através de reuniões pedagógicas.

Público Alvo

Crianças e adolescentes beneficiados serão da faixa etária de 06 a 17 anos, regularmente matriculados no ensino público e residentes em comunidades carentes da cidade de Niterói.

Serão implantados quatro pólos de atendimento na cidade, cada um atendendo a 100 crianças e adolescentes.

Indiretamente, beneficiaremos 1200 pessoas (equivalente a três membros por família).



O Projeto Ócio Zero - Ampliando Horizontes atenderá quatro comunidades localizadas nas regiões Norte e Oceânica: Leopoldina, Centro (Morro da Penha e Aterrado São Lourenço) e Jardim Imbui, todas com características distintas, porém com algo em comum: a exposição de crianças e jovens à situação de risco social.

Comunidades atendidas

Leopoldina

Comunidade localizada no bairro do Barreto, cresceu nas ruínas das antigas fabricas que funcionavam na região. Sua população sofre pela falta de serviços públicos básicos (coleta de lixo, saneamento, saúde, etc). Representa também uma área de risco social, pois no bairro reside a maior parte dos adolescentes detidos pela DPCA na cidade de Niterói.

Morro da Penha

Comunidade localizada no bairro da Ponta da areia, com população, na sua maioria, de origem operária, tradicionalmente ligada às indústrias locais e de ilhas próximas, vinculada à construção naval. É composta por 150 domicílios, e sua população sofre com a falta de acesso a equipamentos públicos de saúde e lazer.

Aterrado São Lourenço

Comunidade localizada no bairro São Lourenço, composta por 200 domicílios, onde vivem aproximadamente 800 pessoas que sofrem diariamente pela

ausência do poder público. Atualmente, é considerado um dos pontos de venda de crack mais rentáveis do município, onde os índices de violência praticada por crianças e adolescentes são um dos mais altos da região.

Jardim Imbuí

Comunidade localizada às margens da lagoa de Piratininga, próxima a praias e montanhas que formam um apreciado conjunto ambiental. Formada originalmente por pescadores, sofre atualmente com o incremento populacional, com a falta de interesse dos jovens em seguir o ofício dos pais, e com a falta de acesso aos serviços públicos básicos, em especial o saneamento básico.



O critério de seleção utilizado, desde que na faixa etária adequada e morador da comunidade, é a ordem de chegada. Faz-se a inscrição em ficha própria, e solicita-se documento do beneficiado, da escola (comprovando notas e assiduidade) e do responsável. É necessário que o beneficiado esteja disposto a participar das atividades propostas, e que tenha tempo disponível no contra-turno escolar. Em respeito ao Dec. 6.180/07, art.16, caso haja o interesse de uma pessoa portadora de necessidades especiais, desde que na faixa etária estipulada, de participar das atividades do projeto, a FUNCAB assegurará a acessibilidade do mesmo às instalações do polo.

Estratégias de seleção



A proposta de trabalho tem duração de 15 (quinze) meses, nos quais pretendemos realizar as seguintes ações:

- Implantação: 1 mês
- Contato com Ass. de moradores 1º Mês / 1º quinzena.
- Processos de Compra: 1º mês.
- Seleção/contratação de RH: 1º mês.
- Inscrição dos beneficiados: 1º mês.
- Identificação do Polo: 1º mês / 2º quinzena.
- Execução: 14 meses
- Abertura do projeto: 2º mês / 1º quinzena.
- Atividades Esportivas: do 2º ao 15º mês.
- Atividades de Expressão Corporal: do 2º ao 15º mês.
- Atividades com Artes Marciais: do 2º ao 15º mês.
- Festivais Esportivo: 6º mês e 12º mês.

Cronograma de execução



FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

(1º MÊS)

- Contatos com as associações de moradores e escolas próximas às comunidades, facilitando a interação do projeto com estes centros sociais;
- Contratação de empresas para compra dos suprimentos necessários ao projeto;
- Contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das ações que compõem o projeto;
- Identificação visual do espaço onde será implantado o polo esportivo;
- Inscrição dos beneficiados do projeto em ficha específica desenvolvida pela FUNCAB.

FASE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (14 MESES)

- Oferta de atividades esportivas, atividades de expressão corporal e atividades de artes marciais, três vezes por semana e com duração diária de quatro horas, sendo duas horas por turno;
- Reunião semanal entre a Coordenação Geral (coordenadora geral, coordenador pedagógico e orientador educacional) e os recursos humanos envolvidos no projeto;
- Realização de um festival Esportivo-cultural, com quatro horas de duração, a cada semestre;
- Reunião mensal com a assessoria de imprensa da FUNCAB para divulgação das ações desenvolvidas com os beneficiados.

Metodologia de implantação



Os motivos que levam crianças e jovens a praticarem uma determinada atividade esportiva são muitos, e a sociabilidade pode estar associada a esta escolha. A necessidade de pertencer a um grupo é muito forte na adolescência, e isto pode ser um dos fatores primordiais para os jovens se envolverem com o esporte. É por meio dessa convivência que as muitas oportunidades de contato social são proporcionadas à criança/jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento moral. Portanto, estar com amigos, fazer parte de um grupo ou fazer novas amizades, tem um papel importante no desenvolvimento, tanto psicológico quanto moral e ético de crianças e jovens. Neste capítulo, estão descritos, passo a passo, os itens que compõem a metodologia de implantação e funcionamento do polo.

Desenvolvimento pedagógico

Formação das turmas

As turmas (bandeiras) serão a unidade de desenvolvimento das atividades. Os beneficiados serão divididos em duas bandeiras por turno, conforme determinação do coordenador pedagógico, respeitando as características dos alunos e atendendo as especificações das atividades previstas no plano de aula. O ciclo pedagógico será executado com as bandeiras em rodízio, a cada 50 minutos. A carga horária dos nossos polos de atendimento será de 4 horas diárias, sendo que 2 horas na parte da manhã, atendendo 50 beneficiados, e 2 horas na

parte da tarde, atendendo 50 beneficiados (total de 100). No decorrer da semana, todos os beneficiários passarão pelas atividades esportivas (04 aulas por semana), expressão corporal (01 aula por semana) e artes marciais (01 aula por semana).

Atividades esportivas

Não raro, ainda nos deparamos com métodos de ensino tecnicistas, mecanicistas e, mesmo, biologicistas nas aulas de esporte. Tais discursos e métodos, de um modo geral, caracterizam-se por uma preocupação excessiva no desenvolvimento das habilidades físicas e motoras dos alunos - na busca pelos mais "aptos" ao esporte. Em outras palavras, uma visão positivista de que o movimento nada mais é que um comportamento, um gesto motor, onde o corpo é tido apenas como uma "máquina perfeita", constituído por músculos, ossos, órgãos e tecidos.

O movimento deve ser compreendido, acima de tudo, como humano. O homem deve ser encarado como um ser social. Sabendo disso, o profissional de Educação Física tem a responsabilidade de preparar seus alunos para a cidadania. Não estamos querendo, com isso, abolir a competição entre os que praticam esporte. Pelo contrário, sabendo dosar, a competição é extremamente sadia entre as crianças e jovens. Ofereceremos o esporte ciente de seu compromisso social - pois, ele também contribui para a



formação cultural e moral. Queremos que o profissional de Educação Física pense, em primeiro lugar, no seu aluno e não nos recordes, nos rendimentos, nas vitórias. O ensino do esporte não será caracterizado numa simples transmissão de conhecimento ou imitação de gestos, mas, sim, que o mesmo seja entendido como uma prática pedagógica que leve em conta o sujeito, o seu contexto. O educando deve ser instigado a aprender esportes, por meio de uma pedagogia desafiante, que possibilite uma busca pelo superar-se; o esporte há de ser uma atividade instauradora e promotora de valores.

Atividades de expressão corporal

O planejamento contemplará atividades de cunho expressivo que possibilitem a descoberta dos potenciais, limites e linguagem de cada um, permitindo a expressão do pensamento, sentimento e valores, respeito as regras e relacionamento em grupo, elementos fundamentais na formação de indivíduos preparados para superar desafios com autonomia, senso crítico, autoestima e comprometimento para disseminar o conceito de sociedade sustentável.

Atividades de Artes Marciais

As atividades serão voltados para o ensinamento do Judô, que é um esporte único, com uma só filosofia, onde quer que ele seja praticado em todo o mundo. Por



suas características pedagógicas e por sua origem como método de Educação, o Judô é um esporte bastante apropriado para crianças, tornando-se especialmente apropriado em situações de risco social, pois auxilia o desenvolvimento de valores positivos à formação do caráter, reduz a evasão escolar, melhora a aprendizagem e o desenvolvimento neuropsicomotor, potencializa a valorização pessoal e social do praticante, o seu desenvolvimento emocional e até sua formação cívica. O convívio em grupo com uma liderança preparada, a disciplina de treinamento, as competições com regras e a busca (conquista) da superação para vencer as próprias limitações e as do oponente ajudam na redução da raiva, o autocontrole, a tolerância à frustração, a solidariedade, o comportamento ético, a responsabilidade, a comunicação, a postura, a tomada de decisão e a inteligência emocional.

Reforço Alimentar

O reforço alimentar será na forma de lanche composto por alimentos perecíveis e não perecíveis, nutricionalmente equilibrados. Os lanches serão entregues semanalmente e guardados nos polos em locais apropriados. Só haverá necessidade de manuseio no preparo das frutas. Os outros itens já serão entregues em embalagens individuais, prontos para o consumo.



Recursos Humanos

Os critérios usados para a seleção serão: a análise de currículo, entrevista e participação em atividade de capacitação (8 horas / 1 dia) organizada pela coordenadora geral e o coordenador pedagógico do projeto.

Atividade fim

- Coordenador Geral - Profissional com ampla experiência em gestão de projetos esportivos-educacionais.
- Coordenador Pedagógico - Profissional graduado em Educação Física, com experiência na área de projetos sociais.
- Professor de Educação Física - Profissional graduado em Educação Física.
- Professor de Artes Marciais - Profissional Graduado em Educação Física e com experiência em ministrar aulas de Judô.
- Professor de Expressão Corporal - Profissional graduado em Educação Física ou dança, com experiência em ministrar aulas de dança em projetos sociais.
- Monitores - Graduando em Educação Física.

ATIVIDADE - MEIO

- Assessor RH - Profissional com experiência na elaboração de processo seletivo, de planilhas mensais de pagamento, contratação de profissionais e

seu cadastramento no sistema informatizado.

- Secretária - Profissional com experiência nas diversas tarefas administrativas necessárias ao correcto funcionamento do projeto.

Acompanhamento de avaliação dos resultados

A equipe de Coordenação do projeto realizará supervisão diária in loco para verificar a execução do planejamento das atividades. Destas visitas serão gerados relatórios semanais de execução. Uma vez por semana (segunda-feira), acontecerá a reunião da equipe de Coordenação com os professores dos pólos, onde os relatórios serão analisados e as correções serão repassadas para os profissionais dos pólos.

A FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB, formalizada por escritura pública, lavrada no livro N.º. 457 às fls. 163, ato 069, no Cartório

do 15.º Ofício 6.ª Circunscrição de Niterói - RJ, em 31 de julho de 2003, e re-ratificada no livro N.º. 458 às fls. n.º. 093, ato 046 no Cartório do 15.º Ofício 6.ª

Circunscrição de Niterói - RJ, em 08 de agosto de 2003, é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia

patrimonial,

administrativa e

financeira, de fins não lucrativos, regendo-se por seu Estatuto, por seu

Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

A FUNDAÇÃO tem por finalidade principal e

permanente promover a melhoria da

qualidade de vida do idoso e dos demais segmentos da sociedade, realizando a

reintegração social, física e psíquica do idoso; o engajamento do adulto

sedentário nas atividades físicas e a

criação do hábito da atividade física em crianças e adolescentes.

Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO desenvolve atividades diversas como:

* Celebrar convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos jurídicos com

A Funcab



pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público;

* Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científico-operacionais que forem essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

* Patrocinar programas educacionais e assistenciais na mídia televisiva e outras;

* Conceder bolsas, prêmios ou ajudas de custo para estímulo e aperfeiçoamento de pessoas nos campos da saúde, esporte, educação, artes, etc.

Conforme estabelecido em seu Regimento Interno, para a consecução de suas finalidades previstas no Artigo 4º e das atividades previstas no Artigo 5º de seu Estatuto, a FUNDAÇÃO poderá ainda:

* Celebrar convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de realização de pesquisas, estudos ou projetos que pela remuneração que proporcionarem, atendam às necessidades da FUNDAÇÃO;

* Prestar serviços técnicos profissionais especializados para atender instituições públicas seja da administração direta, indireta ou fundacional, bem como também a entidades privadas, através de contratação de suporte técnico de terceiros, relativamente a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e

consultorias técnicas; fiscalização, supervisão e/ou gerenciamento de obras e/ou serviços; cursos, concursos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com elaboração e fornecimento de material didático quando necessário.

O patrono da FUNDAÇÃO, Professor Carlos Augusto Aguiar Bittencourt Silva, em 1995 iniciou em Niterói o Projeto GUGU (foto ao lado), depois de uma palestra para um grupo de senhoras, onde abordou a importância da ginástica para os idosos. Hoje o Projeto GUGU tem 38 núcleos espalhados por vários bairros de Niterói, com cerca de 8.000 pessoas fazendo exercícios físicos diariamente.



Para a consecução de seus objetivos e o desenvolvimento de suas atividades a FUNDAÇÃO está estruturada em núcleos por área de interesse, para otimizar a administração de seus projetos. O Projeto Ócio Zero está vinculado ao NAC - Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente. A FUNCAB desenvolve desde 2004 projetos sociais com crianças e jovens, tendo já executado quatro (04) convênios com o Programa Segundo Tempo/ME (75/2004, 237/2006, 397/2007 e 722576/2009). Realizamos também um convênio com a Secretária de Esporte de Alto Rendimento (266/2007), onde implantamos um núcleo de base do Tênis de Mesa na cidade de Niterói e um convênio com a Secretaria Nacional de Esporte e Lazer(701833/2008) para a

implantação de um Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade. Desenvolvemos, atualmente, uma parceria voltada ao público alvo em tela com o Instituto Ricardo Tatuí Projeto Ricardo Tatuí (Surf).

Material Esportivo

MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO
(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pregão eletrônico para aquisição do material que será utilizado para o desenvolvimento das atividades esportivas e das atividades de artes marciais. O material será distribuído nos polos em etapas, visando a um maior controle e aproveitamento dos mesmos. Serão montados quatro Kits esportivos para o desenvolvimento das atividades com os beneficiados, com os seguintes itens:

- 20 bolas de cada modalidade (basquete, voleibol, handebol, futebol de campo, bola de iniciação e Bola de futsal).
- 02 bolsas de bola.
- 05 apitos.
- 02 bombas de encher bola.
- 02 mesas de tênis de mesa.
- 10 cones médios.
- 02 suportes de tênis de mesa.
- 10 colchonetes.



- 04 cordas elásticas.
- 02 cronômetros.
- 08 pares de raquetes de tênis de mesa.
- 10 cx de bolas de tênis de mesa.
- 30 bambolês.
- 25 placas de piso EVA.
- 02 tabelas de basquetebol.
- 01 plinto de madeira.
- 01 rede de voleibol.
- 01 par de rede de futebol de campo.
- 15 pares de raquete de frescobol.
- 60 bolinhas de frescobol.

Para além da qualidade, também tivemos a preocupação com a variabilidade dos materiais, disponibilizando aos professores uma gama enorme de opções e adaptações.

Isso potencializa a chance de beneficiados mais satisfeitos e vinculados por mais tempo junto aos pólos do projeto.

MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pregão eletrônico para aquisição do material que será utilizado para o desenvolvimento das atividades de expressão corporal. Serão montados quatro Kits de Expressão Corporal, com os seguintes itens:

- 01 caixa amplificadora.
- 01 rádio MP3.
- 01 cabo RCA.

Pessoal envolvido

RECURSOS HUMANOS

Atividades fim

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a realização desta ação pretendemos utilizar os profissionais que já trabalharam com a FUNCAB em Projetos Sociais. Os novos serão selecionados através de análise curricular e na participação no curso de capacitação, com duração de 8 horas (01 dia).

- Contratação de 01 Coordenador Geral. Jornada, 20 horas semanais. Regime: CLT. Remuneração: R\$ 4.000,00

Atribuições: Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos;

- Contratação de 01 Coordenador Pedagógico. Jornada, 20 horas semanais. Regime: CLT. Remuneração: R\$ 2.500,00
Atribuições: Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino e aprendizagem dos participantes.

Contratação de 04 professores de Educação Física. Jornada, 20 horas semanais. Regime: CLT. Remuneração: R\$ 1.200,00

Atribuições: Desenvolver as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com o monitor, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar,



corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados.

- Contratação de 02 professores de expressão corporal. Jornada, 10 horas semanais. Regime: CLT. Remuneração: R\$ 700,00.

Atribuições: Desenvolver as atividades de expressão corporal com os beneficiados, juntamente com o monitor, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas.

Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados.

Contratação de 02 professores de Artes marciais. Jornada, 10 horas semanais. Regime: CLT. Remuneração: R\$ 700,00.

Atribuições: Desenvolver o judô com os beneficiados, juntamente com o monitor, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados.

Contratação de 04 monitores de Educação Física. Jornada, 20 horas semanais.

Regime: CLT. Remuneração: R\$ 500,00

Atribuições: Assessorar e apoiar os professores do pólo no desempenho de suas atividades e serviços.

ENCARGOS TRABALHISTAS

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

São taxas e contribuições pagas pelo empregador para financiamento das políticas públicas que beneficiam de forma indireta o trabalhador. Os encargos trabalhistas de recolhimento obrigatório são os seguintes: 13º salário 8,33%, Férias 11,11 %, INSS 20%, FGTS 8%, FGTS multa rescisão 4%, Previdenciário sobre férias/13º/DSR 7,93%.

UNIFORMES

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pregão eletrônico para aquisição do material. O uniforme facilita a identificação dos beneficiados, além de promover a exposição das marcas do Ministério do Esporte e dos PATROCINADORES.

Para cada aluno disponibilizaremos 03 kits contendo: camisa e short , Totalizando 1.200 camisas e 1.200 shorts. Além disso, serão adquiridos 400 kimonos e distribuídos 01 para cada beneficiário.

Para a equipe técnica (04 professores de educação física, 04 monitores, 02 professores de artes marciais, 02 professores de Expressão Corporal, serão 03 kits para cada profissional, compostos por: 01 camisa pólo e 01 calça tadel - totalizando 36 camisas pólo e 36 calças tadel.

EQUIPAMENTO MÉDICO/ FISIOTERAPIA

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pregão eletrônico para aquisição do material. A aquisição de materiais de primeiro socorros se justifica como essencial para a boa realização do projeto, a fim de prestar primeiros socorros aos alunos que tenham necessidade durante o desenvolvimento das aulas, OFERECENDO SEGURANÇA AOS

ALUNOS. Serão montados dois kits para cada polo de atendimento. Sendo cada Kit composto por:

- 10 rolos de esparadrapo.
- 03 caixas de algodão.
- 02 anti-sépticos.
- 05 bolsas térmicas.
- 10 rolos de gaze.
- 05 caixas de curativos- adesivos.
- 01 estojo plástico.
- 10 pares de luva.

TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pesquisa de preço, respeitando as recomendações da Lei 8.666/93.

Os ônibus serão utilizados em 02 (dois) eventos para a integração entre os 04 (quatro) polos participantes do projeto.

HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pregão eletrônico para aquisição dos kits lanche. Após o início das atividades a distribuição do mesmo será realizada semanalmente (com entrega nos polos toda terça-feira) usando como referência para a entrega a lista presença apresentada ao Coordenador Geral durante a reunião semanal. O reforço alimentar será na forma de lanche composto por alimentos perecíveis e não

perecíveis nutricionalmente equilibrados. Os lanches serão entregues semanalmente e guardados nos polos em locais apropriados. Só há necessidade de manuseio no preparo das frutas, os outros itens já serão entregues em embalagens individuais prontos para o consumo, conforme o cardápio:

Quarta - feira - 01 Sanduiche, 01 suco e 01 fruta.

Quinta-feira - 01 bolinho, 01 achocolatado e 01 fruta.

Sexta-feira - 01 biscoito, 01 suco e 01 fruta.

Serão distribuídos diariamente 400 kits lanches totalizando mensalmente 4.800 kits.

RECURSOS HUMANOS

Atividades meio

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a realização desta ação pretendemos utilizar os profissionais que já trabalharam com a FUNCAB em Projetos Sociais. Caso haja necessidade de contratação de um novo profissional, esta será feita pela Coordenação Geral através de análise curricular e entrevista.

- Contratação de 01 assessor de recursos humanos. Jornada - 20 horas semanais.

Regime: CLT. Remuneração: R\$ 1.700,00

Atribuições: Elaborar e executar junto com o coordenador geral a contratação dos recursos humanos, elaborar de planilha mensal de pagamento

dos recursos humanos e manter o sistema informatizado atualizado com as informações dos recursos humanos.

- Contratação de 01 secretária. Jornada, 20 horas semanais. Regime: CLT.

Remuneração: R\$ 800,00

Atribuições: Executar as tarefas diversas das rotinas administrativas do projeto (digitação de fichas, impressão de documentos e suporte telefônico).

ENCARGOS TRABALHISTAS

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

São taxas e contribuições pagas pelo empregador para financiamento das políticas públicas que beneficiam de forma indireta o trabalhador. Os encargos trabalhistas de recolhimento obrigatório são os seguintes: 13º salário 8,33%, Férias 11,11 %, INSS 20%, FGTS 8%, FGTS multa rescisão 4%, Previdenciário sobre férias/13º/DSR 7,93%.

MATERIAL DE INFORMÁTICA

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pesquisa de preço respeitando as recomendações da Lei 8.666/93. Os itens adquiridos nesta ação (impressora laser e toners) serão utilizados para impressão de listas de presença, formulários de observação, fichas de inscrição dos beneficiados e nas rotinas administrativas necessárias para o bom funcionamento do projeto.

Divulgação e Mídia

DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

(PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06)

Para a conclusão desta ação, durante o período de implantação realizaremos pesquisa de preço respeitando as recomendações da Lei 8.666/93. Serão adquiridos 04 (quatro) banners a serem colocados nos Polos (01 em cada polo) para identificação, com as logomarcas do Ministério do Esporte e dos PATROCINADORES.

A FUNCAB DISPONIBILIZARÁ SUAS GERÊNCIA DE MARKETING E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO EM SEU SITE, NAS REDES SOCIAIS E JUNTO A TODA MÍDIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Ações de Marketing com as logomarcas dos patrocinadores:

Criação de uma Fan Page sobre o projeto no Facebook;

Criação de um hosite indexado ao site da Funcab (funcab.org);

Divulgação (uma inserção/semana, no mínimo) na rede social da Funcab (Facebook e Twitter);

Distribuição de um press-release (e-mail) por semana a veículos de comunicação de todo o Estado do Rio de Janeiro;

Quatro banners 2m X 1m alocados em cada Polo, com as logomarcas dos patrocinadores.



Valor do patrocínio

Para captação autorizada pela Lei de Incentivo ao Esporte, do Governo Federal.

R\$ 1.025.740,75 (Hum milhão, vinte cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)



110

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 206, quarta-feira, 24 de outubro de 2012

2 - Processo: 58701.002856/2011-63
Proponente: Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt
Título: Ócio Zero - Ampliando Horizontes
Registro: 02RJ002512007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.843.211/0001-00
Cidade: Niterói - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 1.025.740,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2907 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48334-6
Período de Captação: da data de publicação até 02/10/2013.*

* Solicitação de renovação de prazo para captação, por mais um ano, já tramita no Ministério do Esporte.

Lei do Incentivo ao Esporte

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos
Jurídicos

LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS INCENTIVOS AO DESPORTO

Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

§ 1º As deduções de que trata o caput deste artigo ficam limitadas:

I - relativamente à pessoa jurídica, a 1% (um por cento) do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

II - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjunta-

mente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata o caput deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

§ 4º Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

§ 5º Consideram-se vinculados ao patrocinador ou ao doador:

I - a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;

II - o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso I deste parágrafo;

III - a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere o inciso II deste parágrafo.

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta

Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento: (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento.

§ 1º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 3º O proponente não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - patrocínio:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

II - doação:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

III - patrocinador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso I do caput deste artigo;

IV - doador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso II do caput deste artigo;

V - proponente: a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

Art. 4º A avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos apresentados na forma prevista no art. 5º desta Lei cabem a uma Comissão Técnica vinculada ao Ministério do Esporte, garantindo-se a participação de representantes governamentais, designados pelo Ministro do Esporte, e representantes do setor desportivo, indicados pelo Conselho Nacional de Esporte.

Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

Art. 5º Os projetos desportivos e paradesportivos de que trata o art. 1º desta Lei serão submetidos ao Ministério do Esporte, acompanhados da documentação estabelecida em regulamento e de orçamento analítico.

§ 1º A aprovação dos projetos de que trata o caput deste artigo somente terá eficácia após a publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado, a instituição responsável, o valor autorizado para captação e o prazo de validade da autorização.

§ 2º Os projetos aprovados e executados com recursos desta Lei serão acompanhados e avaliados pelo Ministério do Esporte.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes dos projetos desportivos e paradesportivos financiados nos termos desta Lei mencionará o apoio institucional, com inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei no 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 7º A prestação de contas dos projetos beneficiados pelos incentivos previstos nesta Lei fica a cargo do proponente e será apresentada ao Ministério do Esporte, na forma estabelecida pelo regulamento.

Art. 8º O Ministério do Esporte informará à Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de março, os valores correspondentes a doação ou patrocínio, destinados ao apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, no ano-calendário anterior.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão prestadas na forma e condições a serem estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 9º Compete à Secretaria da Receita Federal, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização dos incenti-

vos previstos nesta Lei.

Art. 10. Constituem infração aos dispositivos desta Lei:

I - o recebimento pelo patrocinador ou doador de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio ou da doação que com base nela efetuar;

II - agir o patrocinador, o doador ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

III - desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos dos recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

IV - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, atividade desportiva beneficiada pelos incentivos nela previstos;

V - o descumprimento de qualquer das suas disposições ou das estabelecidas em sua regulamentação.

Art. 11. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão:

I - o patrocinador ou o doador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - o infrator ao pagamento de multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. O proponente é solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada quanto ao disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 12. Os recursos provenientes de doações ou patrocínios efetuados nos termos do art. 1º desta Lei serão depositados e movimentados em conta bancária específica, no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, que tenha como titular o proponente do

projeto aprovado pelo Ministério do Esporte.

Parágrafo único. Não são dedutíveis, nos termos desta Lei, os valores em relação aos quais não se observe o disposto neste artigo.

Art. 13. Todos os recursos utilizados no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previstos nesta Lei deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, de acordo com a Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput deste artigo ainda deverão ser disponibilizados, mensalmente, no sítio do Ministério do Esporte, constando a sua origem e destinação.

Art. 13-A. O valor máximo das deduções de que trata o art. 1º desta Lei será fixado anualmente em ato do Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. (Incluído pela Lei nº 11.472, de 2007)

Parágrafo único. Do valor máximo a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo fixará os limites a serem aplicados para cada uma das manifestações de que trata o art. 2º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.472, de 2007)

Art. 13-B. A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos desportivos e paradesportivos, culturais e de produção audiovisual e artística financiados com recursos públicos mencionará o apoio institucional com a inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei no 5.700, de 1º de setembro de 1971. (Incluído pela Lei nº 11.472, de 2007)

Art. 13-C. Sem prejuízo do disposto no art. 166 da Constituição Federal, os Ministérios da Cultura e do Esporte encaminharão ao Congresso Nacional relatórios detalhados acerca da destinação e regular aplicação dos

recursos provenientes das deduções e benefícios fiscais previstos nas Leis nos 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentária das operações realizadas. (Incluído pela Lei nº 11.472, de 2007)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2006;
185o da Independência e 118o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Orlando Silva de Jesus Júnior